



Ministério da Educação
Esplanada dos Ministérios Bloco L, Edifício Sede - 8º Andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP
70047-900
Telefone: (61) 2022-7960 - <http://www.mec.gov.br>

Ofício Nº 5393/2024/ASPAR/GM/GM-MEC

A Sua Excelência o Senhor
Deputado LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados
Palácio do Congresso Nacional, Edifício Sede, Sala 27
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Requerimento de Informação nº 4.069, de 2024, do Deputado Federal Aureo Ribeiro.

Senhor Primeiro-Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, em atenção ao Ofício 1ªSec/RI/E/nº 377/2024, de 21 de novembro de 2024, que versa sobre o Requerimento de Informação em epígrafe, encaminho a documentação anexa contendo as informações prestadas pela Secretaria de Educação Básica – SEB acerca da "composição, recursos, transparência e fiscalização do Grupo de Acompanhamento do Custeio a Projetos de Conectividade de Escolas (GAPE) e da Entidade Administradora da Conectividade de Escolas (EACE)".

Atenciosamente,

CAMILO SOBREIRA DE SANTANA
Ministro de Estado da Educação

Anexo: Nota Técnica nº 253/2024/DAGE/SEB/SEB (5374876).



Documento assinado eletronicamente por **Camilo Sobreira de Santana, Ministro de Estado da Educação**, em 12/12/2024, às 12:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0,
informando o código verificador **5437033** e o código CRC **B308F991**.



Caso responda a este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23123.007488/2024-91
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2841440>

SEI nº 5437033

2841440



Ministério da Educação

Nota Técnica nº 253/2024/DAGE/SEB/SEB

PROCESSO Nº 23123.007488/2024-91

INTERESSADO: DEPUTADO FEDERAL AUREO RIBEIRO

1. **ASSUNTO**

1.1. Requerimento de Informação nº 4.069, de 2024, do Deputado Federal Aureo Ribeiro.

2. **REFERÊNCIAS**

2.1. Lei nº 14.180, de 1º de julho de 2021 – Institui a Política de Inovação Educação Conectada.

2.2. Lei nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023 – Institui a Política Nacional de Educação Digital.

2.3. Decreto nº 11.713, de 26 de setembro de 2023 – Institui a Estratégia Nacional de Escolas Conectadas.

2.4. Portaria MEC nº 255, de 27 de março de 2024 – Dispõe sobre a tramitação de proposições legislativas e expedientes parlamentares e federativos no âmbito do Ministério da Educação.

2.5. Edital do 5G – Edital de Licitação nº 1/2021-SOR/SPR/CD-ANATEL

3. **SUMÁRIO EXECUTIVO**

3.1. Manifestação quanto aos itens do Requerimento de Informação nº 4.069, de 2024 (5354193), de autoria do Deputado Federal Aureo Ribeiro, o qual solicita informações acerca da "composição, recursos, transparência e fiscalização do Grupo de Acompanhamento do Custeio a Projetos de Conectividade de Escolas (GAPE) e da Entidade Administradora da Conectividade de Escolas (EACE)".

4. **ANÁLISE**

4.1. A Assessoria de Assuntos Parlamentares e Federativos do Gabinete do Ministro (ASPAR), por meio do Ofício Circular nº 544/2024/ASPAR/GM/GM-MEC (5354963), encaminha o Requerimento de Informação nº 4.069, de 2024 (5354193), de autoria do Deputado Federal Aureo Ribeiro, o qual solicita informações sobre composição, recursos, transparência e fiscalização do Grupo de Acompanhamento do Custeio a Projetos de Conectividade de Escolas (GAPE) e da Entidade Administradora da Conectividade de Escolas (EACE).

4.2. Nesse propósito, o Deputado apresenta os seguinte itens de questionamento para orientar o requerimento:

1. Levando em consideração a Portaria nº 1.081/2021 da ANATEL, que define a composição do GAPE, quais os critérios específicos utilizados para a seleção e indicação dos membros, incluindo formação acadêmica, experiência profissional?

2. Existe um processo formal e documentado de indicação e nomeação dos membros do GAPE, com regras claras e transparentes?

3. Que mecanismos regimentais e procedimentais são utilizados para evitar conflitos de interesse, especialmente em relação à participação das operadoras de telecomunicações no GAPE, considerando a possibilidade de que decisões do GAPE afetem diretamente os interesses comerciais dessas empresas?

4. É permitida e incentivada a participação da sociedade civil, por meio de audiências públicas, consultas públicas ou outros mecanismos de participação social, no acompanhamento das atividades e decisões do GAPE, garantindo a transparência e o controle social?



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2841440>

2841440

5. Considerando que os recursos da EACE, provenientes do leilão do 5G, são oriundos de obrigações assumidas por empresas privadas em um leilão público, qual o embasamento legal para a sua classificação como recursos públicos ou privados? Em caso de classificação como recursos públicos, como se dão a sua incorporação ao orçamento público e a sua sujeição às regras de contabilidade pública? Caso sejam privados: como se dá a sua gestão financeira e contábil, considerando que são destinados a fins públicos? Quais mecanismos garantem a transparência na aplicação desses recursos e a sua utilização em conformidade com o interesse público? Há alguma forma de controle por parte de órgãos públicos, como o Tribunal de Contas da União (TCU), sobre a gestão desses recursos?

6. A EACE pode receber recursos de outras fontes, como doações, transferências do governo ou convênios com organismos internacionais? Em caso afirmativo, qual a proporção e a destinação desses recursos em relação ao montante total, e como são formalizadas e divulgadas as parcerias para a captação de recursos adicionais?

7. Como é assegurada a transparência na gestão dos recursos da EACE, considerando os princípios da publicidade e da transparência na administração pública? As informações sobre receitas, despesas, contratos e licitações são disponibilizadas ao público de forma proativa e acessível, em conformidade com a Lei de Acesso à Informação (LAI)? De que forma e em quais plataformas essas informações são divulgadas?

8. Quais os mecanismos de fiscalização e controle da aplicação dos recursos da EACE, incluindo a auditoria interna, a auditoria externa e o controle social? Esclarecer também se o Tribunal de Contas da União (TCU) tem acesso aos dados financeiros, contábeis e operacionais da EACE, e se há alguma forma de participação da sociedade no processo de fiscalização da entidade.

4.3. A seguir, passamos a responder aos questionamentos.

Resposta 1: A composição do Gape foi definida pelo item 5 do Anexo IV-C do Edital de Licitação nº 1/2021-SOR/SPR/CD-ANATEL, sendo que a definição do arranjo de governança do grupo, conforme disposto pelo item 4.3 do Anexo IV-C do mesmo edital, é definido pelo Regimento Interno do Gape. A designação do Conselheiro da Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel), Vicente Bandeira de Aquino Neto, para coordenar e presidir o Grupo de Acompanhamento do Custeio à Projetos de Conectividade de Escolas (Gape) se deu por deliberação do Conselho Diretor da Anatel na Portaria de Pessoal nº 1.181, de 10 de novembro de 2021. O regimento, estabelecido pela Portaria Anatel nº 2170, de 22 de dezembro de 2021, define que os membros são de livre indicação pelas instituições que indicam representantes - o que é feito por cada entidade a partir de procedimentos próprios. No âmbito do Ministério da Educação, as indicações dos membros são feitas a partir da pertinência temática e das competências de setores do ministério que tratam da temática de conectividade nas escolas - atualmente, a representante titular do MEC ocupa o cargo de Diretora de Apoio à Gestão Educacional, e a suplente é a Coordenadora-Geral de Tecnologia e Inovação da Educação Básica - os currículos das ocupantes das referidas funções podem ser acessados nos links a seguir: [currículo 1](#) - [currículo 2](#).

Resposta 2:

Sim, conforme informado na resposta 1. No âmbito do MEC, o Processo SEI nº 53500.084481/2021-66 registra os procedimentos de indicação e nomeação dos membros do Gape desde o período da instauração do grupo.

Resposta 3:

A partir de deliberação tomada na 26ª Reunião Ordinária do Gape, realizada em 1º de abril de 2024, foi publicada a Portaria Anatel nº 2801, de 01 de abril de 2024. Este normativo alterou o art. 11 do Regimento Interno do Gape, de modo a estabelecer no parágrafo único do referido artigo o seguinte dispositivo: "*Nos casos em que o Presidente do GAPE vislumbrar potencial conflito de interesse nas deliberações, os membros de que trata o inciso IV do art. 3º deste Regimento não terão direito a voto.*". A modificação foi realizada a partir da consideração de que as prestadoras de serviços de telecomunicações participantes do grupo não devem participar das deliberações do Gape que se destinam a fiscalizar a Entidade Administradora da Conectividade de Escolas (Eace).

Resposta 4:

A transparência das atividades e decisões do Gape é garantida pelos itens 4.5 e 14 do Anexo IV-C al de Licitação nº 1/2021-SOR/SPR/CD-ANATEL, o qual determina que todas as atas de reunião e



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2841440>

documentos aprovados no âmbito do Gape serão públicos e disponibilizados no portal da Anatel. Ainda, no mesmo anexo é definido no item 11, n) que o Gape é responsável por *"definir a forma e demais aspectos do provimento, pela EACE, de página na Internet para informar toda a população sobre a implantação de projetos de conectividade de escolas públicas e prestar informações sobre a execução dos projetos, para fins de acompanhamento e avaliação da sociedade."*

Por sua vez, o Regimento Interno do Gape determina em seu art. 5º, XXI que é atribuição do grupo prestar informações sobre a execução dos projetos àqueles interessados, para fins de acompanhamento e avaliação da sociedade. Do mesmo modo, no âmbito dos Subgrupos Técnicos é facultado aos membros do Gape indicar profissionais e colaboradores para integrar estes espaços (§2º), destacando-se o §5º do mesmo artigo, o qual prevê que *"A critério do Presidente do GAPE, poderão ser convidados a participar das discussões nos Subgrupos Técnicos outros profissionais e colaboradores externos às entidades que compõe o GAPE, que contribuam com seu conhecimento e experiência para o desenvolvimento das atividades"*, havendo, portanto, a possibilidade de participação da sociedade civil. Ainda, as reuniões do Gape podem contar com a presença de convidados, representantes de segmentos da sociedade diretamente afetados, membros dos Subgrupos Técnicos e de especialistas, para apresentação e discussão de temas específicos (art. 9º do Regimento Interno).

Ressalta-se, por fim, a possibilidade de contato com os canais oficiais da EACE (pelo portal [Fale Conosco](#) e o [Canal de Denúncias da Eace](#)) e do próprio Ministério da Educação pelos [canais de atendimento](#) deste para consultas, acompanhamento, transparência e outras formas de controle social.

Resposta 5:

A Entidade Administradora da Conectividade de Escolas foi estabelecida como parte das obrigações assumidas pelas empresas vencedoras do leilão do 5G, com o objetivo de promover a conectividade em escolas públicas. Os recursos destinados à Eace são provenientes de compromissos de investimento firmados por essas empresas privadas durante o leilão. A gestão financeira e contábil desses recursos é realizada pela própria Eace, que deve seguir práticas de governança e transparência adequadas para assegurar a correta aplicação dos fundos conforme os objetivos estabelecidos.

Os recursos da Eace são considerados privados, uma vez que originam-se de obrigações contratuais de empresas privadas e não ingressam nos cofres públicos; portanto, não são incorporados ao orçamento público e não estão sujeitos às regras de contabilidade pública. Todavia, apesar de serem recursos privados, sua destinação é para fins públicos, especificamente a conectividade de escolas públicas; pela mesma razão, a aplicação dos recursos em objetivos de interesse público justifica a atuação de órgãos de controle. O Tribunal de Contas da União (TCU) tem acompanhado a implementação das obrigações decorrentes do leilão do 5G, incluindo aquelas relacionadas à conectividade de escolas - como no processo 037.563/2021-1.

Resposta 6:

Não há previsão editalícia de recebimento de recursos para a Eace por outras fontes que não àquelas relacionadas diretamente às contrapartidas devidas pelas proponentes vencedoras do leilão do 5G. Conforme indicado no item 9 do Anexo IV-C do Edital de Licitação nº 1/2021-SOR/SPR/CD-ANATEL, *"Todo o ônus decorrente da constituição, administração e operação da Eace para prestação dos serviços previstos já está incluído nos valores previstos no item 3 deste Anexo"*.

Resposta 7:

A questão já foi parcialmente respondida com as informações indicadas nas respostas 4 e 5 da presente Nota Técnica. A fonte integral das receitas da Eace é a contrapartida das proponentes vencedoras do leilão do 5G; por se tratar de empresa e recursos privados, as contratações realizadas pela Entidade não são abarcadas pela Lei 14.133, de 2021 (Lei de Licitações). Por fim, destaca-se que na aba "transparência" do site da Eace está o [Extrato Público de Contratos](#), informando todos os contratos firmados pela Eace, incluindo informações sobre fornecedor, partes que assinaram o contrato, testemunhas, objeto dos contratos, ato que autorizou a celebração dos mesmos, vigência, data de assinatura da adjudicação e do instrumento definitivo, termo final e valor nominal dos contratos celebrados.



Resposta 8:

A questão já foi parcialmente respondida a partir das informações indicadas nas respostas 4 e 5 da presente Nota Técnica. As contas da EACE também são auditadas por auditoria independente. O Ministério da Educação não tem conhecimento se o Tribunal de Contas já solicitou acesso aos dados financeiros, contábeis e operacionais da EACE.

Por fim, sugerimos que informações adicionais a respeito do funcionamento do Gape e da Eace sejam buscadas diretamente com o Ministério das Comunicações (MCom), a Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel), a Entidade Administradora da Conectividade de Escolas (Eace) ou o Grupo de Acompanhamento do Custeio a Projetos de Conectividade de Escolas (Gape).

5. CONCLUSÃO

5.1. Diante do exposto, apresentadas as informações e esclarecimentos acerca do Requerimento de Informação nº 4.069, de 2024, de autoria do Deputado Federal Aureo Ribeiro, sugerimos a restituição do feito à Assessoria de Assuntos Parlamentares e Federativos do Gabinete do Ministro (ASPAR) para conhecimento e providências cabíveis.

ANITA GEA MARTINEZ STEFANI
Diretora de Apoio à Gestão Educacional

De acordo. Encaminhe-se da forma proposta.

KATIA HELENA SERAFINA CRUZ SCHWEICKARDT
Secretária de Educação Básica



Documento assinado eletronicamente por **Anita Gea Martinez Stefani, Diretor(a)**, em 12/11/2024, às 19:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Katia Helena Serafina Cruz Schweickardt, Secretário(a)**, em 13/11/2024, às 11:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5374876** e o código CRC **7817DB1F**.

